



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9424 , de 26/05 /2020

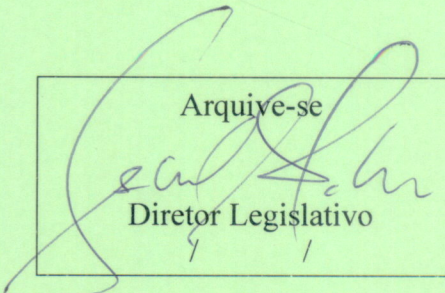
Processo: 83.955

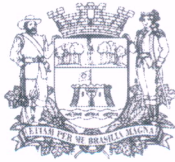
PROJETO DE LEI Nº. 13.009

Autoria: **CRISTIANO LOPES**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA CULTURA EQUESTRE**” (terceira semana de maio).

Arquive-se


Diretor Legislativo



PROJETO DE LEI Nº. 13.009

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 19/09/19</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº. 1120</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 24/09/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 24/09/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 24/09/19</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 39171/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
27/09/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
24/09/2019

APROVADO

Presidente
12/05/2020

PROJETO DE LEI Nº 13.009
(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA CULTURA EQUESTRE” (terceira semana de maio).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “SEMANA DA CULTURA EQUESTRE”, promovida anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Semana da Cultura Equestre está no segundo ano consecutivo. Começou no ano de 2018, com o objetivo de valorizar, difundir e preservar a cultura de grande relevância para a cidade, e tem nove dias de duração.

Trata-se de um período totalmente dedicado ao tema, com manifestações culturais, esportivas, sociais, educacionais e de saúde voltadas à divulgação e promoção da cultura equestre, que é tão forte em Jundiaí e região. Cursos, ações sociais, apresentações culturais, palestras, missa e romaria estão entre os destaques da programação.

A cultura equestre é muito forte em Jundiaí e tem que ser estimulada e desenvolvida, tamanha sua riqueza e importância para o nosso desenvolvimento. As duas edições foram um sucesso e mostraram a força que o mercado equestre tem na cidade. Todas estas atividades só foram possíveis graças ao esforço de várias pessoas, empresários e associações.

A ação social é uma das características do evento. Tanto em 2018 quanto em 2019, ações beneficentes foram feitas e tiveram grande êxito. Nos dois anos, ocorreu o Viola do Bem, um almoço beneficente servido na Praça Joaquim Soares Lemos, s/n – Vila Hortolândia em prol do Centro Comunitário Vila Hortolândia- CCVH.

A "Viola do Bem" é uma ação social com almoço para famílias do Centro Comunitário do Bairro e moradores locais. Além do almoço, teve entretenimento com show e apresentações.

Neste ano, também aconteceu o Jantar Cowboy Solidário. O objetivo do evento, que teve ingressos vendidos antecipadamente ao preço de R\$ 45,00, foi o de comprar uma

[Handwritten signature]



(PL n.º 13.009 - fls. 2)

prótese de perna para o Tio Mauro, como é conhecido, que cuida da Comunidade de Jovens do Bairro Retiro. Atualmente, ele sofre com um desgaste ósseo e não consegue se locomover.

A Semana Equestre incentiva a educação e formação de mão de obra especializada. Todo ano, a programação do evento é aberta com curso gratuito de qualificação profissional em Gestão de Equinocultura. O curso, que tem quatro módulos, formou mais de 200 pessoas em 2018 e neste ano já teve dois módulos oferecidos. Os módulos são: administração de haras, tratados, casqueamento e ferrageamento e domador.

A Lei Municipal n.º 8.925/2018, que instituiu o Programa de Fomento à Cultura Equestre em Jundiaí, possibilitou a formatação da Semana Equestre e também do curso aos alunos. Palestras e homenagens também são uma marca da Semana Equestre. Em 2018 e 2019, as palestras, respectivamente do Cavaleiro das Américas, Felipe Leite e do cavaleiro Pedro Aguiar, que percorreu o Brasil com seu cavalo, lotaram a Câmara Municipal.

O evento termina sempre com duas ações: a Santa Missa Romeira, no Santuário Bom Jesus de Pirapora - Largo da Matriz – Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP e com o Desfile e fim da procissão dos romeiros, com passagem pela Rua Bom Jesus de Pirapora em Jundiaí, seguindo em direção ao Centro.

A Semana Equestre tem apoio da Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região-AMVEJUR; Prefeitura de Jundiaí por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo; Parque Rural Jundiaí; Cavaleiro News; Delort – Diagnóstico Veterinário; Revista da Marcha; Grupo Vet Line; RG Rural; Transportadora Vinho Novo; Romaria Diocesana Masculina de Jundiaí; Romaria Diocesana Mista de Jundiaí; Diocese de Jundiaí; Portal Cavalus; American Rodeo, Sindicato Rural de Jundiaí; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP; SENAR – São Paulo e Clube dos Cavaleiros de Jundiaí.

Sala das Sessões, 19/09/2019


CRISTIANO LOPES



(PL nº. 13.009 - fls. 3)

Anexo 1 – clipping edição 2018

Jundiaí terá Semana Equestre em maio - **Portal Tudo**

<https://tudo.com.vc/jundiai-tera-semana-equestre-em-maio/>

Programação da semana da cultura equestre de Jundiaí - **Portal Cavalus**

<https://cavalus.com.br/geral/programacao-da-semana-da-cultura-equestre-de-jundiai>

Aula em hípica encerrou curso durante a Semana Equestre de Jundiaí - **Portal Cavalus**

<https://cavalus.com.br/geral/aula-em-hipica-encerrou-curso-durante-semana-equestre-de-jundiai>

Jundiaí terá semana equestre até 20 de maio - **Novo Dia**

<https://novodioticias.com.br/2018/05/jundiai-tera-semana-equestre-ate-20-de-maio/>

Curso e ação social marcam o início da semana da cultura equestre de Jundiaí - **Cavaleiro News**

<http://www.cavaleironews.com.br/2018/05/12/curso-e-acao-social-marcam-o-inicio-da-semana-da-cultura-equestre-de-jundiai/>

Semana da cultura equestre de Jundiaí tem início nesta sexta, 11 - **Cavaleiro News**

<http://www.cavaleironews.com.br/2018/05/10/semana-da-cultura-equestre-de-jundiai-tem-inicio-nesta-sexta-11/>

Cavaleiro das Américas fará palestra na semana da cultura equestre de Jundiaí - **Cavaleiro News**

<http://www.cavaleironews.com.br/2018/04/18/cavaleiro-das-americas-fara-palestra-na-semana-da-cultura-equestre-de-jundiai-atraves-de-parceria-com-o-cavaleiro-news/>

Cavaleiro das Américas fará palestra na semana da cultura equestre de Jundiaí - **Fora das Pistas**

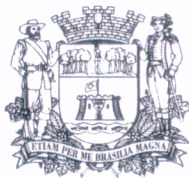
<http://www.porforadaspistas.com.br/cavaleiro-das-americas-fara-palestra-na-semana-da-cultura-equestre-de-jundiai/>

Semana equestre Jundiaí será entre os dias 11 e 20 deste mês - **Notícia Animal**

<http://noticiaanimal.net.br/?p=1772>

Romaria Diocesana de Jundiaí completa 104 anos e sua chegada encerra Semana da cultura Equestre - **Cavaleiro News**

<http://www.cavaleironews.com.br/2018/05/19/romaria-diocesana-de-jundiai-completa-104-anos-e-sua-chegada-encerra-semana-da-cultura-equestre/>



(PL nº. 13.009 - fls. 4)

Anexo 2 – clipping edição 2019

Centro de Paula Souza Jundiaí terá 2ª edição da Semana Equestre em maio

<https://www.cps.sp.gov.br/newsletters/clipping/jundiai-tera-2a-edicao-da-semana-equestre-em-maio-cita-etec/>

Cavaleiro News

‘Perseverança’, tema da palestra de Pedroca Aguiar na Semana Equestre de Jundiaí

<https://www.cavaleironews.com.br/2019/05/07/perseveranca-tema-da-palestra-de-pedroca-aguiar-na-semana-equestre/>

Jornal da Região

Jundiaí terá a 2ª edição da Semana Equestre

<https://www.jr.jor.br/2019/05/07/jundiai-tera-2a-edicao-da-semana-equestre/>

Jundiaqui

A hora e a vez de cavalos e cavaleiros em Jundiaí

<http://www.jundiaqui.com.br/geral/hora-e-vez-de-cavalos-e-cavaleiros-em-jundiai/>

Portal Tudo

Jundiaí terá a 2ª edição da Semana Equestre em maio

https://tudo.com.vc/jundiai-tera-2a-edicao-da-semana-equestre-em-maio/?fbclid=IwAR2--4XAUaQPiuC11X98RSsyGqh_bZblZk-PT_jjvCwaGj1zxiIBT0b3L5A

Rádio Cidade AM

Jundiaí terá 2ª edição da Semana Equestre agora em maio

<http://www.radiocidadejundiai.com.br/2019/05/08/jundiai-tera-2a-edicao-da-semana-equestre-agora-em-maio/>

Governo SP

Curso do Centro Paula Souza abre 2ª Semana Equestre de Jundiaí

<http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/curso-do-centro-paula-souza-abre-2a-semana-equestre-de-jundiai/>

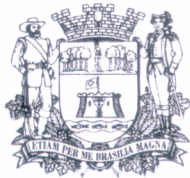
TV TEC

Brasileiro com recorde em cavalgadas longas no Guinness Book dá palestra em Jundiaí

<https://tvtecjundiai.com.br/news/2019/05/14/pedroca-aguiar-fala-de-perseveranca-na-2a-semana-equestre-de-jundiai/>

Cavaleiro News

Semana Equestre de Jundiaí: muitas atividades e nesta quarta tem palestra na Câmara Municipal



(PL n.º. 13.009 - fls. 5)

<https://www.cavaleironews.com.br/2019/05/14/semana-equestre-de-jundiai-muitas-atividades-e-nesta-quarta-tem-palestra-na-camara-municipal/>

Portal Cris Lopes

Semana Equestre: Workshop divulga trabalho da Equoterapia

<https://bit.ly/2WlatSY>

Semana Equestre: Emoção e homenagem na Câmara

<https://bit.ly/2Q76tZw>

Semana Equestre incentiva a educação e formação de mão de obra especializada

<https://bit.ly/30leb7l>

Semana Equestre: Paella Caipira e música para fazer o bem

<https://bit.ly/30my0ec>

Semana Equestre: Workshop divulga trabalho da Equoterapia

<https://bit.ly/2WlatSY>

Semana Equestre tem início nesta sexta-feira

<https://bit.ly/2WxMTli>

Ação social será uma das marcas da Semana Equestre

<https://bit.ly/2vOL2Df>

'Perseverança', tema da palestra na Semana Equestre de Jundiaí

<https://bit.ly/2JqABxY>

Curso que inicia Semana Equestre tem inscrição aberta

<https://bit.ly/2Vla1xm>

Cristiano Lopes recebe presidente da Associação dos médicos veterinários

<https://bit.ly/2Vi1xHb>

Rádios

15 de maio – Entrevista para a Rádio Cidade

<https://soundcloud.com/radio-cidade-jundiai/jundiai-tera-2-edicao-da-semana-equestre-agora-em-maio>

16 de maio – Entrevista para Rádio Difusora

TVs

TV TEC matéria equoterapia

[https://www.facebook.com/tvtecjundiai/posts/1768860623217449?](https://www.facebook.com/tvtecjundiai/posts/1768860623217449?comment_id=1769846289785549¬if_id=1557927365972492¬if_t=comment_mention)

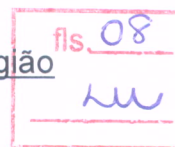
[comment_id=1769846289785549¬if_id=1557927365972492¬if_t=comment_mention](https://www.facebook.com/tvtecjundiai/posts/1768860623217449?comment_id=1769846289785549¬if_id=1557927365972492¬if_t=comment_mention)



Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região

-AMVEJUR-

Ano XXIV



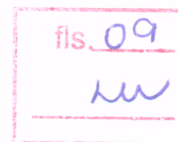
"Modernizando a Associação, beneficiando o sócio e valorizando a profissão!"

MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A Associação dos médicos veterinários de Jundiaí e região, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.158.109.0001-14, com sede na Rua Professor José Leme do Prado, nº 293 Jardim Primavera, CEP 13209-690, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, aqui representada pela Dra. Maria Cristina Santos Reiter Timponi, DECLARA através desta e a quem possa interessar que **CONCORDA em Instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA CULTURA EQUESTRE" (terceira semana de maio).**

Jundiaí, 07 de Agosto de 2019.

Dra. Maria Cristina S. Reiter Timponi
Presidente AMVEJUR 2019/2021

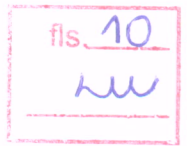


SEMANA EQUESTRE DE JUNDIAÍ

A Semana Equestre tem como objetivo valorizar, difundir e preservar a cultura equestre na cidade.

Com duração de nove dias a Semana Equestre de Jundiaí conta com manifestações culturais, esportivas, sociais, educacionais e de saúde,

A Semana Equestre de Jundiaí tem duração de nove dias e é fruto do esforço de várias associações, pessoas e empresas que trabalham para o sucesso das palestras voltadas à divulgação e promoção da cultura equestre que é tão forte em Jundiaí e região, além dos diversos cursos, ações sociais, apresentações culturais, ações educacionais, esportivas e de saúde e o encerramento com a romaria e missa.



ATIVIDADES REALIZADAS NAS EDIÇÕES DE 2018 E 2019

AÇÃO SOCIAL

- **Viola do Bem:** um almoço beneficente realizado na Praça Joaquim Soares Lemos, s/n – Vila Hortolândia em prol ao CCVH (Centro Comunitário Vila Hortolândia. A "Viola do Bem" é uma ação social com almoço para famílias do Centro Comunitário do Bairro e moradores locais. Além do almoço, tem entretenimento com shows e apresentações. O almoço na praça é fundamental para movimentar o bairro e oferecer algo para a população carente. Estamos resgatando uma tradição muito bonita. Foi realizado em 2018 e 2019.

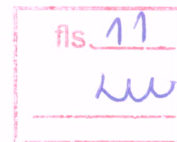
2018: Mais de 45 famílias cadastradas pelo centro comunitário foram ao local– foram servidos cerca de 300 pratos;

2019: 380kg de comida e uma paella caipira foram servidos. 45 famílias cadastradas pelo centro comunitário e pessoas da região que doaram um 1kg de alimento não perecível participaram do almoço. Mais de 400 pratos foram oferecidos.

- **Jantar Cowboy Solidário:** O objetivo do evento, que teve ingressos vendidos antecipadamente ao preço de R\$ 45,00 foi o de comprar uma prótese de perna para o "Tio Mauro", como é conhecido, que cuida da Comunidade de Jovens do Bairro Retiro. Atualmente, ele sofre com um desgaste ósseo e não consegue se locomover. Cerca de 200 pessoas participaram.

EDUCAÇÃO

A Semana Equestre de Jundiaí incentiva a educação e formação de mão de obra especializada. Todo o ano, a Semana é aberta com cursos gratuitos de qualificação profissional em Gestão de Equinocultura, em parceria com o Centro Paula Souza.



Os cursos, que tem quatro módulos: tratador, casqueamento e ferrageamento e domador, além de administração de haras.

Em 2018 formaram-se mais de 200 pessoas e a expectativa para 2019 é de atingir 250 pessoas.

Apesar da tradição jundiáense na área equestre e a existência de inúmeros haras na cidade, há uma carência em mão de obra especializada. Estes cursos são importantes para o desenvolvimento econômico municipal pois os alunos formados possuem alta empregabilidade.

PALESTRAS

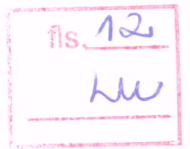
Em 2018, ocorreu a palestra com o médico veterinário Luiz Fernando Rapp de Oliveira sobre "Bambeira em Equinos, Mitos e Verdades", que atraiu a atenção de trabalhadores rurais, veterinários e amantes dos cavalos.

Ainda no primeiro ano da Semana Equestre de Jundiá ocorreu a palestra de Filipe Leite, o Cavaleiro das Américas, que por dois anos cavalgou 16 mil quilômetros do Canadá ao Brasil e contou essa história em palestra na Câmara Municipal com o ***plenário lotado***;

Em 2019 a palestra do Cavaleiro Pedro Aguiar, 82 anos, o "Pedroca" contou um pouco de sua história em cavalgadas de longa distância pelo Brasil. Ele entrou no Guinness Book em 94, pelos quase 20 mil km percorridos, entre muitos percalços, aventuras e conhecimento. ***O evento teve lotação máxima na Câmara Municipal.***

WORKSHOP

Este ano (2019), um Workshop de Equoterapia foi a novidade da programação. A realização foi da Associação Brasileira de Relacionamento Homens e Animais, Meio Ambiente e Centros de Equoterapia (ABRAAHCE) e do Centro de Equoterapia Dom Quixote. O workshop, juntamente com uma atividade de vivência equestre, teve a finalidade de abrir a oportunidade dentro da Semana Equestre das pessoas conhecerem a equoterapia e contou com a participação de 40 estudantes.



TRADIÇÃO E FÉ

A Semana termina sempre com três ações:

- A Romaria Diocesana de Jundiaí;
- A Santa Missa Romeira, no Santuário Bom Jesus de Pirapora - Largo da Matriz – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP;
- Desfile encerrando a a procissão dos romeiros.

HOMENAGENS

2018: A Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região (Amvejur) realizou uma homenagem ao médico veterinário **Atilio D'Angieri Neto**, o "Tioca", pelos seus 46 anos de trabalhos prestados como na profissão;

2019: Associação dos Romeiros para **Genezio Luiz Bernardi** (homenagem pelos 51 anos de participação, como ciclista, na Romaria Diocesana Masculina de Jundiaí ao Santuário de Pirapora do Bom Jesus) e **José Freire de Carvalho** (homenagem pelos 66 anos de participação, como pedestre, na Romaria).

2019: Na Câmara Municipal ocorreu uma homenagem para a veterinária **Maria Cristina Santos Reiter Timponi**, presidente da AMVEJUR (Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região).

Associação dos Médicos Veterinários de Jundiá e Região – AMVEJUR

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de 2017, às dezenove horas, foi aberta sessão para Assembleia Geral Eleitoral da nova Diretoria pelo presidente em exercício Dr. Lucas de Carvalho Navajas de acordo com normas estatutárias da AMVEJUR (CNPJ 01.158.109/0001-14), lei 5.517 de 21/10/1968 decreto n°. 64704 de 17/06/1999. A mesa eleitoral foi composta por Lucas de Carvalho Navajas, Everton Pereira Fernandez e Ricardo Vellasco Moisés, sendo este último designado para secretariar a Assembleia. Foi efetuada a apuração dos votos, sendo 22 votos a favor da chapa única apresentada e um em branco.

O processo eleitoral conferiu vitória à chapa única, estando eleita e empossada na mesma data a Diretoria abaixo para o biênio de 2017-19. Verificado o quorum exigido por lei.

Presidente: Maria Cristina Santos Reiter Timponi, Brasileira, casada, médica veterinária, nascida em 09/12/1964, portadora do RG 16.121.690, CPF 079.613.938-54, domiciliada na Rua José Leme do Prado, 293 – Jd. Primavera – Jundiá – SP CEP: 13209-690.

Vice-presidente: Lucas de Carvalho Navajas, Brasileiro, casado, médico veterinário, nascido em 25/08/1976 portador do RG 25.215.254-2, CPF 260.988.518-08, domiciliado na Av. dos Sonhos, 500 – Medeiros – Jundiá – SP CEP: 13212-243.

Tesoureira: Franciny de Almeida Contente, Brasileira, solteira, médica veterinária, nascida em 12/04/1970 portadora do RG 14.600.227-1, CPF 918.666.505-53, domiciliada na Rua Bento Pires, 91 – Vila Arens – Jundiá – SP, CEP: 13202-661.

Secretário: Laura Celi de Souza Silva, Brasileira, solteira, médica veterinária, nascido em 11/02/1964, portadora do RG 13.087.779-7, CPF 052.491.678-02, domiciliada na Rua João Bronzeri, 469 – Fazenda Grande – Jundiá – SP- CEP 13212-413.

Diretor Social: Everton P. Fernandez, Brasileiro, casado, médico veterinário, nascido em 19/07/1981, portador do RG 34.967.618-5, CPF 220.971.708-62, domiciliado na Rua Robartino Martho, 260 – Apto. 43 – Bloco 01 – Jd. Da Fonte – Jundiá – SP CEP: 13216-291.

Diretor Científico: Débora de Fátima Barbosa Andrade, Brasileira, casada, médica veterinária, nascida em 18/11/1985, portadora do RG 34.446.918-9, CPF 342.101.258-06, domiciliada na Rua Júlia Lovisaro, 100 bloco 23 apto 44 – Nova Espírito Santo – Valinhos – SP CEP: 13273-220.

Conselho Consultivo: para o cargo de presidente do Conselho Consultivo foi eleito Lucas de Carvalho Navajas, Brasileiro, casado, médico veterinário, nascido em 25/08/1976 portador do RG 25.215.254-2, CPF 260.988.518-08, domiciliado na Av. dos Sonhos, 500 – Medeiros – Jundiá – SP CEP: 13212-243 e para os cargos de Conselheiros foram eleitos: Fábio Henrique dos Reis Mendes, Brasileiro, solteiro, médico veterinário, nascido em 04/01/1992, portador do RG 33.264.357-8, CPF 228.696.398-30, domiciliado na Rua José Reymão, 232 – Pq. Novo Mundo – São Paulo – SP CEP: 02178-040 e Fabiana Almeida Nogara Borgonovi, Brasileira, casada, médica veterinária, nascida em 17/01/19876, portadora do RG 26.816.608-0, CPF 254.610.728-36, domiciliada na Rua José Fontebasso, 537 cond. Araucária lote 24 – Caxambu – Jundiá – SP CEP: 13218-682.


Comissão Científica: para o cargo de presidente da Comissão Científica foi eleita Débora de Fátima Barbosa Andrade, Brasileira, casada, médica veterinária, nascida em 18/11/1985, portadora do RG 34.446.918-9, CPF 342.101.258-06, domiciliada na Rua Júlia Lovisaro, 100 bloco 23 apto 44 – Nova Espírito Santo – Valinhos – SP CEP: 13273-220 que indicou os demais integrantes, Everton Pereira Fernandez, Brasileiro, casado, médico veterinário, nascido em 19/07/1981, portador do RG 34.967.618-5, CPF 220.971.708-62, domiciliado na Rua Robartino Martho, 260 – Apto. 43 – Bloco 01 – Jd. Da Fonte – Jundiá – SP CEP: 13216-291 e Roberto Delort de Almeida Leite, Brasileiro, divorciado, médico veterinário, nascido em 07/09/1965, portador do RG 17.366.795-8, CPF 032.486.448-50, domiciliado na Rua Alberto de Castro, 80 – Jd. Santa Tereza – Jundiá – SP CEP: 13211-411.

Na ocasião foi também aprovada, por unanimidade, a prestação de contas da gestão anterior (biênio 2015-2017) e foi definido como endereço para sede provisória: Rua José Leme do Prado, 293 – Jd. Primavera – Jundiá – SP CEP: 13209-690

Não havendo nada mais a ser declarado é encerrada a sessão, seguindo-se a lista dos votantes: Camila P. César, Carlos Alberto Reiter, Cristiane A. Bastos, Débora de F. B. Andrade, Edney R. Poli, Everton P. Fernandez, Fábio H. R. Mendes, Jéssica F. Mazzett, Katia P. Michelin, Laura Celi de Souza Silva, Lucas C. Navajas, Luciane C. Lúcio, Maria C. S. Reiter Timponi, Maria Sílvia Magalhães, Mariane R. Arakaki, Marília M. D. Carvalhaus, Pamela S. Marcillo, Renata R. Vicentini, Ricardo Vellasco Moisés, Roberto Delort, Saint Clair Reiter, Solange M. Pupo e Vanessa Pires Arci.

Estiveram presentes Camila P. César, Débora de F. B. Andrade, Edney R. Poli, Everton P. Fernandez, Fábio H. R. Mendes, Jéssica F. Mazzett, Katia P. Michelin, Laura Celi de Souza Silva, Lucas C. Navajas, Luciane C. Lúcio, Maria C. S. Reiter Timponi, Mariane R. Arakaki, Marília M. D. Carvalhaus, Pamela S. Marcillo, Renata R. Vicentini, Ricardo Vellasco Moisés, Roberto Delort, Saint Clair Reiter, Solange M. Pupo e Vanessa Pires Arci.


Dra. Maria Cristina Santos Reiter Timponi
Presidente AMVEJUR 2017/2019


Dr. Ricardo Vellasco Moisés
Secretário da Assembleia Geral Eleitoral

2º RCPJ JUNDIAÍ

107028

DOC. DIGITALIZADO

40
js

TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ / SP

Bel. José Fernandes da Silva - Tabellão
Rua Onze de Junho, 142 - Centro - Jundiá / SP - CEP: 13201-038 Tel.: (11) 4521-8100 - Fax: (11) 4521-8100 - E-mail: tabellao@4tbljundiai.org.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

MARIA CRISTINA SANTOS REITER TIMPONI

no documento sem valor econômico. Dou fé.

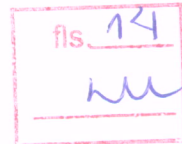
Em testemunho  da verdade. Jundiá, 26/05/2017.

Por firma R\$ 5,86 Total: R\$ 5,86

VALDICE CARDOSO

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE





ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO

ANVEJUR

ESTATUTO

Gestão 2005 / 2007

Presidente

LUCAS DE CARVALHO NAVAJAS



ÍNDICE REMISSIVO

Capítulo I	DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL / ARTIGOS 1º À 4º	03
Capítulo II	DOS ASSOCIADOS / ARTIGOS 5º À 20º	03
Capítulo III	DAS PENALIZAÇÕES E CAUSAS DE EXCLUSÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO / ARTIGOS 21º À 26º	05
Capítulo IV	DO PATRIMÔNIO / ARTIGOS 27º À 29º	07
Capítulo V	DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES / ARTIGOS 30º À 51º	07
	- DA ASSEMBLÉIA GERAL / ARTIGOS 30º À 36º	07
	- DA DIRETORIA EXECUTIVA / ARTIGOS 37º À 47º	08
	- DO CONSELHO CONSULTIVO / ARTIGOS 48º À 51º	10
Capítulo VI	DA COMISSÃO CIENTÍFICA / ARTIGOS 52º À 55º	10
Capítulo VII	DAS ELEIÇÕES / ARTIGOS 56º À 62º	11
Capítulo VIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES / ARTIGOS 63º À 71º	12
Capítulo IX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS / ARTIGO 72º	13

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS JUNDIAÍ E REGIÃO

AMVEJUR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 1º – A Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região – **doravante designada pela sigla AMVEJUR, fundada em 16 de março de 1995, é entidade civil, de âmbito regional, sem finalidade lucrativa, dotada de plena autonomia administrativa e financeira, com sede provisória à Rua do Retiro, 822 e foro na cidade de Jundiaí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda com o número 01.158.109/0001-14 e no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo com o número 8895.**

Artigo 2º - A **AMVEJUR** tem por finalidade:

- I. Prezar e lutar pelo progresso da Medicina Veterinária, defesa e conagraçamento da classe;
- II. Promover reuniões de caráter técnico científico e social entre seus associados;
- III. Contribuir para a solução de problemas ligados à profissão, principalmente assessorando o poder público em resoluções de problemas ligado a Medicina Veterinária e assuntos correlatos;
- IV. Orientar o público na procura de melhor assistência técnica, defendendo os princípios e a ética que regem a profissão de médico veterinário;
- V. Zelar pelo nível ético, eficiência técnica e sentido social do exercício profissional da saúde pública veterinária;
- VI. Promover e realizar outras atividades necessárias ao cumprimento de objetivos sociais.

Parágrafo único – Para atingir seu desígnio, a **AMVEJUR**, poderá celebrar convênios, acordos, contratos, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, no País e no exterior, sempre primando pelo cumprimento das finalidades precípuas desta associação.

Artigo 3º – O prazo de duração da **AMVEJUR** é indeterminado.

Artigo 4º – São órgãos dirigentes da **AMVEJUR**:

- I. **Assembléa Geral**
- II. **Diretoria Executiva**
- III. **Conselho Consultivo**

CAPÍTULO II

Dos ASSOCIADOS

Artigo 5º – A **AMVEJUR** é integrada por Associados distribuídos em 4 categorias:

- I. **ASPIRANTE**
- II. **EFETIVO**
- III. **HONORÁRIO**
- IV. **BENEMÉRITO**



Artigo 6º – Somente será **ASSOCIADO ASPIRANTE** o(a) estudante regularmente matriculado(a) e com frequência ativa em curso superior de medicina veterinária, devidamente inscrito e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, desde que preenchidas as exigências estatutárias da respectiva categoria e quite com as obrigações previstas neste Estatuto;

Artigo 7º – Somente será **ASSOCIADO EFETIVO** o(a) Médico(a) Veterinário(a) portador(a) de Diploma Legalizado de acordo com a Lei 5517, de 23 de outubro de 1968, desde que preenchidas as exigências estatutárias da respectiva categoria, ser legitimamente registrado no **Conselho Regional de Medicina Veterinária** e que estejam quites com as obrigações previstas neste Estatuto.

Artigo 8º – Será **ASSOCIADO HONORÁRIO** aquele(a) Associado(a) Efetivo(a), profissional de méritos comprovados, indicado(a) mediante proposta da Diretoria Executiva ou de um décimo do número de Associados efetivos quites, submetida e aprovada pela **Assembléia Geral**.

Artigo 9º - Será **ASSOCIADO BENEMÉRITO** aquele(a) que prestar serviço relevante à **AMVEJUR**, indicado(a) mediante proposta da Diretoria Executiva ou de um décimo do número de Associados efetivos quites, submetida e aprovada pela **Assembléia Geral**.

Artigo 10º - Ao **ASSOCIADO BENEMÉRITO** não será permitido exercer qualquer tipo de interferência ou influência na administração da **AMVEJUR**.

Artigo 11º – Cabe à Diretoria Executiva, ouvindo o Conselho Consultivo, fixar periodicamente o valor da contribuição associativa e as regras para realização do pagamento assim como sua periodicidade.

Artigo 12º – O **ASSOCIADO BENEMÉRITO** fica desobrigado da contribuição associativa, apenas.

Artigo 13º - A proposta para a admissão de **ASSOCIADO ASPIRANTE e EFETIVO** deverá ser assinada pelo pleiteante e submetida à aprovação do Conselho Consultivo.

Artigo 14º – São deveres dos **ASSOCIADOS ASPIRANTES**:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- b) Manter-se atualizado com as contribuições associativas;
- c) Zelar pela conservação do patrimônio social;
- d) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes.

Artigo 15º - São direitos do **ASSOCIADO ASPIRANTE** quite com a Tesouraria:

- a) Participar de eventos científicos, discussões e debates relativos à Medicina Veterinária;
- b) Utilizar os serviços mantidos pela **AMVEJUR**.

Parágrafo único – É vedado ao **ASSOCIADO ASPIRANTE** o direito de votar e ser votado para qualquer cargo, por não possuir o registro profissional no **Conselho Regional de Medicina Veterinária**.

Artigo 16º – São deveres do **ASSOCIADO EFETIVO**:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- b) Exercer a profissão com dignidade e consciência, observando os padrões deontológicos e éticos profissionais;

- c) Manter-se atualizado com as contribuições associativas;
- d) Zelar pela conservação do patrimônio social;
- e) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes;
- f) Participar das Assembléias Gerais deliberando nas pautas a que se fizerem constituídas.

Artigo 17º - São direitos do **ASSOCIADO EFETIVO** quite com a Tesouraria:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo, decorridos doze meses da admissão ou readmissão e respeitadas as restrições previstas neste Estatuto.
- b) Participar de eventos científicos, discussões e debates relativos a especialidade.
- c) Propor novos Associados das categorias **HONORÁRIO** e **BENEMÉRITO**, de conformidade com os artigos 8º e 9º.
- d) Utilizar os serviços mantidos pela **AMVEJUR**.

Artigo 18º - São deveres do **ASSOCIADO HONORÁRIO**

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- b) Exercer a profissão com dignidade e consciência, observando os padrões deontológicos e éticos profissionais;
- c) Manter-se atualizado com as contribuições associativas;
- d) Zelar pela conservação do patrimônio social;
- e) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes;
- f) Participar das Assembléias Gerais deliberando nas pautas a que se fizerem constituídas

Artigo 19º - São direitos do **ASSOCIADO HONORÁRIO** quite com a tesouraria:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo, decorridos doze meses da admissão ou readmissão e respeitadas as restrições previstas neste Estatuto.
- b) Participar de eventos científicos, discussões e debates relativos a especialidade.
- c) Propor novos Associados das categorias **HONORÁRIO** e **BENEMÉRITO**, de conformidade com os artigos 8º e 9º.
- d) Utilizar os serviços mantidos pela **AMVEJUR**.

Artigo 20º - São direitos e deveres do **ASSOCIADO BENEMÉRITO**

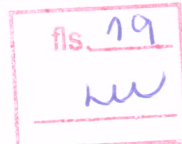
- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
- b) Zelar pela conservação do patrimônio social;
- c) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes;
- d) Participar de eventos científicos, discussões e debates relativos a especialidade.
- e) Utilizar os serviços mantidos pela **AMVEJUR**.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES E CAUSAS DE EXCLUSÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 21º - Será passível de punição o Associado cuja conduta esteja em desacordo com o preceituado neste Estatuto e nos princípios da ética ou, que vierem a causar dano moral ou material à classe médica veterinária ou à **AMVEJUR**, ou, que atentarem contra seu patrimônio .

Artigo 22º - As denúncias de infrações referidas no Artigo anterior somente serão aceitas quando apresentadas por **ASSOCIADO EFETIVO** quite com suas obrigações associativas.



Artigo 23º - Sempre que a Diretoria receber denúncia devidamente documentada, após parecer do Conselho Consultivo, que opinará sobre a transferência ou não do julgamento para o Conselho Regional de Medicina Veterinária, designará uma Comissão composta de dois **ASSOCIADOS EFETIVOS** indicados pelo denunciante, dois **ASSOCIADOS EFETIVOS** indicados pelo denunciado, até 30 dias após a comunicação oficial da denúncia, e um dos membros do Conselho Consultivo, para, sob a presidência deste último, estudar o caso.

Parágrafo Primeiro - A Comissão, após oitiva das partes, reunir-se-á secretamente e entregará à Diretoria, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias um relatório escrito do que for apurado, indicando a penalidade que deverá ser aplicada.

Parágrafo Segundo - As penalidades obedecerão a seguinte gradação, aplicadas de acordo com a gravidade da falta e a critério da Comissão:

- I. **Advertência**
- II. **Suspensão temporária**
- III. **Exclusão**

Parágrafo Terceiro - As penalidades de advertência, suspensão temporária e exclusão serão aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso ao Conselho Consultivo no prazo de 15 dias da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo interposição de recurso à penalidade de exclusão, esta será transformada em suspensão temporária até a decisão final sobre a penalidade, por Assembléia Geral convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo Quinto - Caberá à Diretoria Executiva determinar o prazo de suspensão a ser aplicada ao ASSOCIADO penalizado, cujo período não poderá ultrapassar 50% do prazo para conclusão do interregno temporal associativo ou, nunca superior ao período que restar para completar este mesmo período.

Artigo 24º - Poderá ser excluído do quadro social o Associado que, injustificadamente atrasar sua contribuição anual por mais de 90 (noventa dias) contados da data do seu vencimento, independente de qualquer NOTIFICAÇÃO a ser expedida pela Diretoria Executiva para quitar o débito, ressalvada as hipóteses em que a Diretoria Executiva ou o Conselho Consultivo interferir.

Artigo 25º - A readmissão do Associado excluído, de acordo com o Artigo anterior, ficará condicionada ao pagamento de importância igual ao valor de uma anuidade vigente, sem qualquer desconto. Tal procedimento não isenta o readmitido de pagar, simultaneamente, a anuidade em curso, ressalvada as hipóteses em que a Diretoria Executiva ou o Conselho Consultivo interferir.

Artigo 26º - Será excluído do quadro social o Associado que, causar dano à **AMVEJUR**, ou que tiver o direito ao exercício profissional suspenso pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo a decisão ser comunicada oficialmente ao Associado e estar assentada em ata de reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Associado excluído como incurso nesse artigo poderá ser readmitido, a critério do Conselho Consultivo ou ao findar do período de suspensão do direito de exercício profissional estabelecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º - O patrimônio da **AMVEJUR** é constituído por:

- a) Contribuições dos Associados e de empresas
- b) Doações e legados
- c) Bens móveis, imóveis, utensílios, equipamentos e semoventes
- d) Rendimentos originários de seus bens

Artigo 28º - O patrimônio mantido sob o zelo da Tesouraria, e a receita da **AMVEJUR** destinam-se, exclusivamente, à manutenção e promoção de suas finalidades.

Artigo 29º - A **AMVEJUR** será mantida pelas Taxas Associativas, Contribuições dos Associados, de empresas, pelas doações espontâneas e, pelo rendimento originário de seus bens.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

I) ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 30º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da **AMVEJUR**, nos limites da Lei e deste Estatuto, constituída pelos seus **ASSOCIADOS ASPIRANTES** e **EFETIVOS**, com poderes para resolver todos os assuntos, decidir, deliberar, aprovar e ratificar ou não todos os atos sociais.

Artigo 31º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, bianualmente, para eleger a nova Diretoria e Conselho Consultivo, e para inteirar-se das atividades da Diretoria, em fim de mandato, exaradas pelo seu Presidente. A posse da nova Diretoria dar-se-á, improrrogavelmente, em até 15 (quinze) dias após a realização das eleições.

Artigo 32º - A Assembléia Geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, ou por requerimento de, no mínimo, metade mais um de seus **ASSOCIADOS EFETIVOS** quites.

Artigo 33º - O prazo para se instalar uma Assembléia Geral em primeira convocação será de 15 (quinze) dias, e o número mínimo de Associados para sua instalação será 1/5 (um quinto) do número total de **ASSOCIADOS EFETIVOS**.

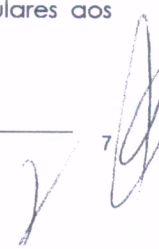
Parágrafo Primeiro - Não havendo número legal para se instalar a Assembléia em primeira convocação, será constituída uma outra, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

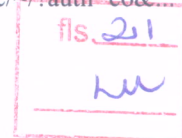
Parágrafo Segundo - Em casos de urgência, a critério da Diretoria, poderá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 34º - As decisões da Assembléia Geral serão sempre tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente direito ao voto de desempate, exceto nos empates do processo eleitoral.

Artigo 35º - As convocações de Assembléias Gerais serão feitas através de circulares aos Associados ou por um jornal dentre os de maior circulação na região de Jundiáí.

Artigo 36º - Compete privativamente à Assembléia Geral:





- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Consultivo da **AMVEJUR**;
- b) Criar ou extinguir cargos da Diretoria;
- c) Emendar ou reformar os Estatutos, resolver matéria não prevista nos mesmos e referendar as interpretações de casos omissos realizados pelo Conselho Consultivo;
- d) Conceder títulos de **ASSOCIADOS HONORÁRIOS** e **BENEMÉRITOS**
- e) Resolver, em grau de recurso, sobre a penalidade de exclusão aplicada aos Associados;
- f) Solucionar toda e qualquer questão de suma importância e de interesse da **AMVEJUR**.

Parágrafo Único – Para as deliberações que se referem os itens "a, b e c" deste Artigo, será exigido convocação com fim específico aos determinados nos itens elencados.

II) DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37º - A **AMVEJUR** será dirigida pela Diretoria Executiva, composta pelos seguintes membros:

- I. **Presidente**
- II. **Vice-presidente**
- III. **Secretário Geral**
- IV. **Tesoureiro Geral**
- V. **Diretor Científico**
- VI. **Diretor Social**

Artigo 38º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral, perante a qual tomará posse, exercerá mandato por 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - É permitida somente uma vez consecutiva a reeleição dos ocupantes para o mesmo cargo da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Parágrafo Segundo - Os cargos que vagarem durante o mandato serão preenchidos por indicação da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 39º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

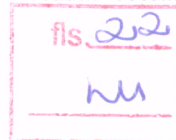
Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença da metade mais um dos seus membros no horário previsto, e com qualquer número de participantes 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos participantes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 40º - É condição de elegibilidade para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral e Membros do Conselho Consultivo: estar em gozo dos direitos de Associado efetivo há mais de 2 (dois) anos.

Artigo 41º - Ao Presidente compete:

- a) convocar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, presidindo-lhes os trabalhos;
- b) representar oficialmente a **AMVEJUR** em Juízo ou fora dele;
- c) fiscalizar tudo quanto pertencer à **AMVEJUR**, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;



- d) apresentar o Relatório de sua gestão e propor medidas que lhe pareçam necessárias ao seu progresso;
- e) nomear e demitir auxiliares e empregados subalternos;
- f) assinar as atas das Assembléias Gerais, das reuniões da Diretoria e das sessões ordinárias e extraordinárias;
- g) assinar com o titular da tesouraria cheques, obrigações e demais documentos referentes às operações financeiras;
- h) aprovar programas e iniciativas de qualquer natureza referente à medicina veterinária;
- i) tomar qualquer providência de natureza administrativa não prevista neste Estatuto.

Artigo 42° - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências;
- b) presidir o Conselho Consultivo.

Artigo 43° - Ao Secretário Geral compete:

- a) secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- b) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- c) encarregar-se da correspondência e dos arquivos da **AMVEJUR**;
- d) indicar ao Presidente e contratar, com a aprovação deste, os funcionários necessários aos trabalhos da Secretaria;
- e) redigir Atas e assiná-las com o Presidente.

Artigo 44° - Ao Tesoureiro-Geral compete:

- a) zelar pelas finanças da **AMVEJUR**;
- b) receber todas as rendas da **AMVEJUR**, podendo empregar neste serviço pessoas de sua imediata confiança;
- c) saldar as despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria;
- d) manter um livro-caixa com lançamentos diários e apresentar balancetes anuais, a serem enviados a todos os associados quites, no prazo máximo de dois meses após o encerramento do ano anterior;
- e) abrir e movimentar contas em Bancos ou Caixas Econômicas, em conjunto com o Presidente, depositando nos mesmos os saldos disponíveis, não podendo conservar em seu poder importância superior ao equivalente a dez anuidades;
- f) administrar, em colaboração com o Presidente, o patrimônio da **AMVEJUR**;
- g) assinar com o Presidente os cheques, obrigações e demais documentos referentes às operações financeiras;
- h) guardar, sob sua responsabilidade, todos os documentos da tesouraria e aqueles patrimoniais.

Artigo 45° - Ao Diretor Científico compete:

- a) dirigir e coordenar as atividades da Comissão Científica;
- b) indicar os demais membros da Comissão Científica, substituindo-os quando necessário.

Artigo 46° - Ao Diretor Social compete organizar e executar a programação social e as festividades da **AMVEJUR**, aprovadas pela Diretoria Executiva.**Artigo 47°** - Os membros da Diretoria Executiva estão isentos do pagamento dos valores de anuidade.

fls. 23
lu

III) DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 48º - O Conselho Consultivo é constituído pelo Vice-Presidente, a quem cabe presidi-lo, nos termos do Artigo 39º, e por mais 2 (dois) membros eleitos pela Assembléa Geral, juntamente com a Diretoria, e que terão mandato coincidente com esta.

Artigo 49º - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) opinar sobre a conveniência de admissões e de readmissões no quadro social;
- b) opinar sobre a transferência do julgamento de denúncias para o Conselho Regional de Medicina Veterinária, nos termos do Artigo 18º;
- c) interpretar os estatutos nos casos omissos;
- d) propor reforma dos Estatutos à Assembléa Geral;
- e) examinar e aprovar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro Geral;
- f) propor o valor específico da anuidade e o respectivo prazo de pagamento;
- g) homologar a indicação da Diretoria Executiva para substituição dos claros verificados nos quadros da Diretoria Executiva até a eleição estatutária;
- h) aprovar proposta da Diretoria Executiva de substituição, venda, doação e locação de bens semoventes.

Artigo 50º - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, funcionando com a maioria deles presente.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas pelo voto da maioria, cabendo ao Presidente, também, o voto de qualidade.

Artigo 51º - O Conselho Consultivo poderá criar as sub-comissões que julgar necessárias, com aprovação da Diretoria, quando formadas por elementos estranhos às mesmas.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO CIENTIFICA

Artigo 52º - A Comissão Científica é constituída pelo Diretor Científico, a quem cabe presidi-la, e por mais 2 (dois) membros por ele indicados, podendo ser acumulados com outros cargos, e referendados pela Diretoria Executiva, logo após a posse, e que terão mandato coincidente com esta.

Artigo 53º - A Comissão Científica reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, funcionando com a maioria deles presente.

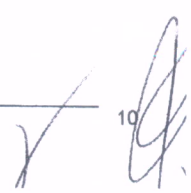
Parágrafo Único - As decisões serão tomadas pelo voto da maioria, cabendo ao Presidente, também, o voto de qualidade.

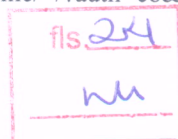
Artigo 54º - Compete à Comissão Científica:

- a) regulamentar e promover a concessão de prêmios científicos pela **AMVEJUR**, ou entidades solicitantes;
- b) organizar congressos, jornadas, reuniões científicas e cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização;
- c) disciplinar a concessão de título de especialista ouvido o Conselho Consultivo.

Artigo 55º - A Comissão Científica poderá criar as sub-comissões que julgar necessária, com aprovação da Diretoria, quando formadas por elementos estranhos às mesmas.

10





CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 56° - As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Consultivo realizar-se-ão bianualmente.

Parágrafo Primeiro - Será adotado o critério de escrutínio, *de per si*, secreto.

Parágrafo Segundo - São eleitores os **ASSOCIADOS EFETIVOS** quites com a Tesouraria e que não estejam sofrendo penalidades na época das eleições.

Artigo 57° - As eleições serão realizadas no mês de abril, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 58° - A Assembléia Geral para as eleições será convocada pelo Presidente, com 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência, por meio de circular dirigida aos Associados e edital em, pelo menos, um jornal dentre os de maior circulação na região de Jundiaí.

Artigo 59° - A eleição para os cargos da Diretoria e Comissões Permanentes será realizada pela apresentação de chapa, na qual deve constar o nome dos candidatos e os cargos para os quais concorrem, encaminhada por meio de requerimento, em duas vias, dirigidas à Diretoria Executiva da **AMVEJUR**, e subscrito por todos os candidatos.

Parágrafo Primeiro - O registro de chapas será aceito até 30 (trinta) dias corridos antes da data das eleições.

Parágrafo Segundo - As chapas apresentadas deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Consultivo, que disporá de até 3 (três) dias úteis para manifestar-se. Os nomes impugnados deverão ser substituídos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos que se referenciam a esse Capítulo serão resolvidos pelo Conselho Consultivo.

Artigo 60° - A mesa eleitoral será composta com três membros da Diretoria, por esta designado.

Parágrafo Primeiro - As cédulas eleitorais serão fornecidas pela **AMVEJUR**, em modelo uniforme e colocadas em cabine indevassável, devendo ser rubricadas previamente às eleições pelos membros da mesa eleitoral.

Parágrafo Segundo - A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação, e a proclamação do resultado será feita imediatamente após a apuração e posteriormente divulgada.

Parágrafo Terceiro - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo Quarto - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Quinto - Serão considerados votos válidos aqueles que não tiverem rasuras, emendas, ressalvas, ou qualquer outro tipo de sinal que possa identificá-lo. Os votos em branco e ou nulos não serão computados a qualquer título.

Parágrafo Sexto - Nos casos de empate será convocada nova Assembléia Geral para quinze dias após, reunindo as chapas mais votadas e empatadas.

11

Artigo 61º - Para os Associados efetivos impossibilitados de comparecer pessoalmente às eleições, haverá a alternativa do voto por correspondência, através de carta registrada endereçada à Diretoria, que a manterá sob sua custódia até o momento da apuração.

Artigo 62º - O material especial para a votação por correspondência será expedido pela **AMVEJUR**, para todos os Associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, sob a coordenação e responsabilidade da Secretária Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Somente serão computados aqueles votos postados que chegarem com 24 horas de antecedência da data da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 63º - Os Associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria ou qualquer um de seus membros, assim como a Diretoria também não é responsável coletivamente pelos compromissos que qualquer de seus membros venha a contrair.

Artigo 64º - A Diretoria não poderá alienar ou onerar bens da **AMVEJUR** sem o consentimento da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 65º - Será considerado vago, por abandono, qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Consultivo, cujo ocupante deixar de comparecer a 6 (seis) reuniões alternadas, ou 3 (três) consecutivas, sem justificativa aceita pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - Imediatamente após a quinta falta alternada ou segunda falta consecutiva, a Diretoria comunicará por escrito ao faltoso a possibilidade de vacância do cargo nos termos deste Artigo.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo, não recebendo resposta, interpretará o silêncio do Diretor, como desejo de abandonar o cargo.

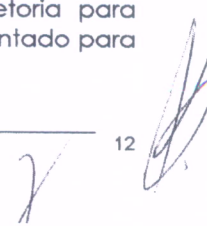
Artigo 66º - A **AMVEJUR** somente poderá ser dissolvida por Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e mediante pedido dirigido ao Presidente e assinado, pelo menos, por três quartos dos membros efetivos quites com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro - Obedecida a norma estabelecida neste artigo, a Diretoria Executiva convocará a Assembléia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto, sendo que a deliberação somente poderá ser tomada por maioria absoluta da totalidade dos membros em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Aprovada a dissolução, serão liquidantes natos o Presidente, o Secretário Geral e o Tesoureiro Geral da última Diretoria Executiva eleita. Após pagamento de todas as dívidas e tributos fiscais, os bens remanescentes serão doados, em partes iguais, a instituições filantrópicas escolhidas pela última diretoria executiva.

Artigo 67º - Os cargos de Diretoria e Conselho Consultivo não serão remunerados.

Artigo 68º - O Relatório de Prestação de Contas a ser elaborado pelo Presidente, antes de submetido à aprovação em Assembléia Geral, deverá ser submetido à Diretoria para apreciação e considerações, sendo, só depois de cumprido este requisito, apresentado para aprovação em Assembléia Geral.



fls. 216
wm

AMVEJUR

AC
STRI.
PA

Parágrafo Único – O relatório retro citado deveser apresentado com periodicidade mínima anual.

Artigo 69º - Este Estatuto revoga o anterior e entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 70º - Este Estatuto não poderá ser modificado antes de decorridos 2 (dois) anos de vigência, ficando a atual Diretoria obrigada a legalizá-lo perante as autoridades de direito.

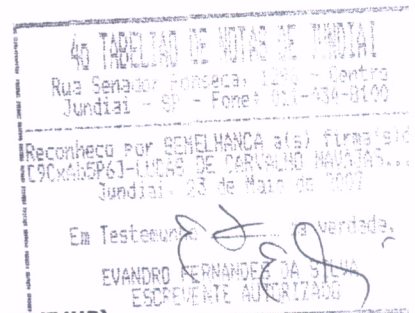
Artigo 71º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo e referendados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 72º - Os membros eleitos para o antigo Conselho Fiscal terão seus cargos transferidos para o Conselho Consultivo, até eleição da nova Diretoria Executiva para a gestão 2007-2009.

Jundiaí, 20 de março de 2007.



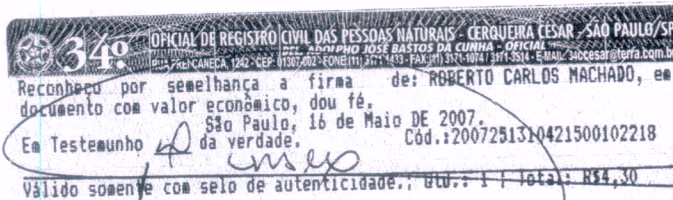
ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO (AMVEJUR)
LUCAS DE CARVALHO NAVAJAS
CRMV-SP Nº 11683
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



[Handwritten signature]

40 Tab.

ROBERTO CARLOS MACHADO
ADVOGADO OAB/SP 244.076



William Turatto Barreira Souza
Escr. Autorizado





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1120

PROJETO DE LEI Nº 13.009

PROCESSO Nº 83.955

De autoria do Vereador **CRISTIANO LOPES**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA CULTURA EQUESTRE” (terceira semana de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída dos documentos de folhas 05/26.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos a Semana da Cultura Equestre, com o objetivo de valorizar, difundir e preservar a respectiva cultura no município.

Na propositura foram juntados documentos que manifestam a concordância da Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região – ANVEJUR na realização do evento (fls. 08), as atividades de cunho social, cultural e esportivo desenvolvidas nas edições de 2018 e 2019 (fls. 10/11), a ata de Assembleia Geral Eleitoral e o estatuto da entidade (fls. 13/26).

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra respaldo no art. 190-A e dispositivos que o integram ao Regimento Interno. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

B



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

“caput”, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 19 de setembro de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Pablo R. P Gama
Pablo R. P Gama

Estagiário de Direito

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Brígida F. G. Riccetto
Brígida F. G. Riccetto

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.955

PROJETO DE LEI Nº 13.009, do Vereador **CRISTIANO LOPES**, inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA CULTURA EQUESTRE**” (terceira semana de maio).

PARECER

Chega para análise, nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, o presente projeto, cujo objeto é a inclusão no Calendário Municipal de Eventos da “SEMANA DA CULTURA EQUESTRE”, trazendo sua justificativa em fls. 03/04.

Em fls. 05/26 encartada farta documentação referente à amplitude da divulgação das diversas ações das precedentes edições do evento, demonstrando igualmente o grande apoio de diversas instituições envolvidas e participação com engajamento do público interessado.

Parecer da Procuradoria Jurídica, exarado em fls. 27/28, manifesta consonância com a legalidade, não apontando óbices ao seguimento da matéria.

Relatado, cumpre-nos destacar que a matéria traz resguardo Constitucional, posto se tratar de assunto de interesse local (art. 30, inciso I), bem como sua consonância com a legalidade e preceitos municipais, consoante detalhado no referido parecer da Procuradoria Jurídica, cujas razões endossamos integralmente.

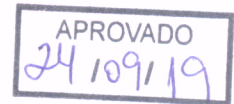
Em vista da matéria, prescindível a manifestação de qualquer outra comissão temática. (art. 47, I, b, do Regimento Interno).

Atraída regimentalmente, ainda, a avaliação do mérito da iniciativa (art. 47, I, c, 6), que reputamos merecedora do reconhecimento público proposto, em vista do imediato sucesso das edições promovidas em 2018 e 2019 com ações sociais de efetivos resultados, promoção de qualificação de mão de obra especializada, palestras e workshop, ações de encerramento com romaria, missa e desfile, bem como a prestação de homenagens a personalidades destacadas na área.



Face ao exposto, este relator manifesta postura favorável à iniciativa sob análise.

Sala das Comissões, 24/09/2019



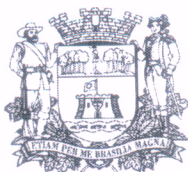
VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



137ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03 DE MARÇO DE 2020

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2020

PROJETO DE LEI N.º 13.009/2020 – CRISTIANO LOPES

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA CULTURA EQUESTRE”
(terceira semana de maio).

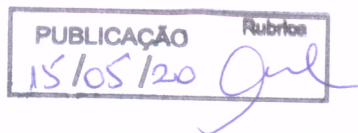
Autor: **CRISTIANO LOPES**

Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento verbal de adiamento APROVADO.**



Processo 83.955



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.009

(Cristiano Lopes)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA CULTURA EQUESTRE**” (terceira semana de maio).

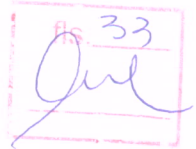
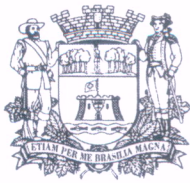
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DA CULTURA EQUESTRE**”, promovida anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020).

Fauz, Tah
FAOUAZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.009

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 12 / 05 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 06 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Expediente

fls 34
lw

Ofício GP.L nº 99/2020

Processo nº 4.912/2020

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 86183/2020
Data: 01/06/2020 Horário: 16:31
Administrativo -

Jundiaí, 26 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
02/06/20

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.424, objeto do Projeto de Lei nº 13.009, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1



LEI N.º 9.424, DE 26 DE MAIO DE 2020

(Cristiano Lopes)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA CULTURA EQUESTRE**” (terceira semana de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DA CULTURA EQUESTRE**”, promovida anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PROJETO DE LEI Nº. 13.009

Juntadas:

fls 02 à 26 em 19/09/19 hu fls. 27/28 em
20/09/19 B; fls 29/30 em 25/09/19 B;
fl 31 em 04/03/20 Que fls 32 e 33 em 12/5/20 Que
fls 34 e 35 em 02/10/2020 hu

Observações: